

DECRETO N.º 155/XIV

Alteração dos limites territoriais da Freguesia de Nogueira e Silva Escura, do concelho da Maia, e da Freguesia de Coronado (São Romão e São Mamede), do concelho da Trofa

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea c) do artigo 161.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º

Delimitação administrativa territorial

Nos termos da presente lei, é definida a delimitação administrativa territorial entre a Freguesia de Nogueira e Silva Escura e a Freguesia de Coronado (São Romão e São Mamede), dos concelhos da Maia e da Trofa, distrito do Porto.

Artigo 2.º

Limites territoriais

Os limites administrativos territoriais entre as freguesias referidas no artigo anterior são os que constam dos anexos I (lista de coordenadas do limite administrativo) e II (representação cartográfica do limite administrativo) da presente lei, que dela fazem parte integrante.

Aprovado em 28 de maio de 2021

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)

ANEXO I
(referido no Artigo 2.º)

Troço	Numeração por Freguesia ¹		Coordenadas		
				X	Y
1	13	Castêlo da Maia (S. Maria de Avioso)	Início	-37 410,25	177 727,95
				-37 448,26	177 728,95
				-37 460,48	177 705,35
				-37 439,03	177 663,37
				-37 417,58	177 621,38
				-37 409,90	177 611,02
				-37 388,56	177 583,13
				-37 379,89	177 572,93
				-37 359,22	177 549,55
				-37 347,22	177 542,23
				-37 348,58	177 503,66
				-37 344,46	177 487,05
			19	Nogueira e Silva Escura (Silva Escura)	Desenvolvimento
		-37 212,08			177 630,36
		-37 205,03			177 620,85
		-37 200,14			177 613,09
		-37 194,46			177 602,30
		-37 190,22			177 592,19
		-37 182,73			177 569,34
		-37 183,35			177 530,32
		-37 169,67			177 498,10
		-37 159,66			177 486,76
	7	Coronado (S. Mamede)			
				-37 116,21	177 289,02
				-37 128,28	177 207,51
				-37 141,84	177 193,18
				-37 159,70	177 186,82
				-37 158,41	177 167,48
			Final	-37 158,52	177 155,30

¹ - A numeração dos marcos aqui indicada é a constante dos próprios marcos, cuja designação (e delimitação) das freguesias neles plasmada é a anterior à reorganização territorial feita por efeitos da Lei n.º 11-A/2013. A numeração é a do marco de início de troço.

Troço	Numeração por Freguesia		Coordenadas		
				X	Y
2	20	Nogueira e Silva Escura (Silva Escura)	Início	-37 158,52	177 155,30
			Desenvolvimento	-37 158,52	177 155,30
				-37 159,39	177 134,78
				-37 156,05	177 108,50
				-37 143,02	177 087,54
				-37 131,43	177 069,64
				-37 132,23	177 034,10
				-37 129,97	176 986,31
				-37 129,63	176 940,02
				-37 125,39	176 915,16
	-37 126,15	176 894,02			
	6	Coronado (S. Mamede)	-37 061,94	176 893,99	
			-37 018,74	176 894,23	
			-37 020,70	176 880,02	
			-37 025,05	176 832,85	
			-37 029,61	176 796,23	
			-37 034,28	176 772,61	
			-37 035,80	176 760,91	
			-37 045,50	176 735,25	
			-36 929,62	176 727,71	
-36 929,68			176 755,95		
Final	-36 928,38	176 788,26			
Troço	Numeração por Freguesia		Coordenadas		
				X	Y
3	21	Nogueira e Silva Escura (Silva Escura)	Início	-36 928,38	176 788,26
			Desenvolvimento	-36 824,42	176 788,17
				-36 763,93	176 784,63
				-36 711,34	176 782,66
				-36 658,07	176 780,66
				-36 653,14	176 759,34
				-36 647,52	176 748,03
				-36 641,63	176 745,00
				-36 601,42	176 720,06
	5	Coronado (S. Mamede)		-36 580,19	176 714,47
			-36 583,63	176 700,15	
			-36 586,24	176 689,29	
			-36 584,15	176 684,44	
			-36 556,59	176 649,87	
			-36 503,33	176 583,11	
			-36 437,32	176 553,05	
			-36 423,70	176 547,46	
			-36 400,00	176 538,27	
	Final	-36 355,56	176 652,88		

ANEXO II

(referido no Artigo 2.º)

